

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## PROJETO DE LEI Nº 027 DE 14 DE agosto DE 1996.

PROTÓCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.G.	
511 LIV 08	14 08 96
(M. AD)	
(Assinatura)	

Dispõe sobre Concessão de pensão especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas às Sr<sup>as</sup>. Ana Martins Lopes e Eva Mariano da Silva, respectivamente, esposa e companheira dos falecidos servidores municipais beneficiados por aposentadorias especiais Edson da Costa Lopes e Vitorino Pinheiro Santos, pensões especiais e vitalícias, dentro das seguintes características:

I - o benefício não será, em hipótese alguma, superior ao valor efetivamente recebido como remuneração pelos servidores, quando em vida, com as devidas correções, legalmente, ocorridas;

II - o benefício cessará com a morte das contempladas nesta lei;

III - a pensão ora concedida será devida a apartir da publicação da presente lei.

Art. 2º - Para atender aos encargos inerentes às despesas resultantes desta lei, fica autorizada a abertura, no presente exercício,

Aprovado por	
Em Secreto	
26 08 96	
(Assinatura)	

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

de Crédito Especial assim discriminado: 09.01.15.82.493- 3252 - pensão especial.

a) Ana Martins Lopes	-	R\$ 981,12
b) Eva Mariano da Silva	-	<u>R\$ 981,12</u>
TOTAL		R\$ 1.962,24

§ 1º - Nos orçamentos municipais vindouros e enquanto perdurarem os benefícios ora concedidos, obrigatoriamente, deverão constar dotações específicas para atendimento dos encargos sociais aqui autorizados.

§ 2º - Fica o Prefeito autorizado a anular, parcialmente, no presente exercício e no valor de R\$ 1.962,24 (hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) a seguinte dotação de despesa, constante do Orçamento Municipal vigente: 09.01.15.81.486-2.059-3131.

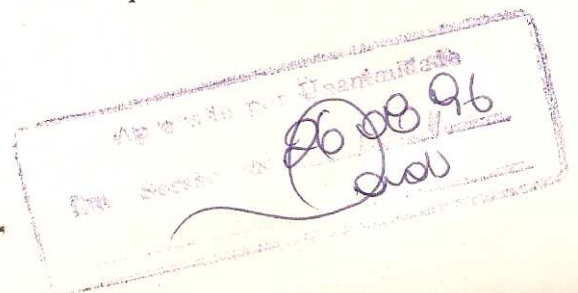
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 14 de agosto de 1.996.

*WPM*  
 WILMAR PERES DE FARIAS  
 Prefeito Municipal







ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 027 DE 14 DE agosto DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 865, de 14 de novembro de 1.983, (doc. anexo) concedeu o direito de aposentadoria especial a vários e antigos servidores do Município que não tinham vinculação com o INSS.

Trata-se de servidores inválidos por motivos de saúde e outros por velhice, conforme consta em seu artigo primeiro.

Ocorre que o artigo terceiro da referida lei impossibilitou a progressão do benefício aos dependentes daqueles inativos. Com essa proibição, a lei cometeu injustiça, principalmente com as viúvas e companheiras daqueles aposentados, que perderam seus esposos e também a única renda da família. Sabe-se por outro lado que existe viúvas em situação de penúria, apelando, inclusive, para a caridade pública.

O Projeto de Lei em anexo, visa corrigir pelo menos em parte, àquelas distorções, atendendo um apelo daquelas viúvas que acabaram ficando a ver navios e com muitas dificuldades, para suas sobrevivências.

Por tais razões, esperamos a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 14 de agosto de 1.996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 965 DE 24 DE Novembro DE 1983

"DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA ESPECIAL E VITALÍCIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que, de acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Lei nº 3.770 (L.O.M.) e demais Legislação pertinente, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder APOSENTADORIA ESPECIAL E VITALÍCIA, aos servidores com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos e por invalidez, enquanto esta permanecer, que são:

I - POR VELHICE:

- a. Osório Gomes Lima
- b. Manoel Souza Brito
- c. Viturino Pinheiro Santos
- d. José Carvalho
- e. João Alves Rocha
- f. Edson da Costa Lopes

II- POR INVALIDEZ:

- a. Raimundo Barbosa Lima
- b. Otília Francisca da Silva
- c. Dionízio Cavalcante

§ 1º - Os beneficiários de aposentadorias por invalidez, deverão comprovar sua incapacidade para o trabalho, através de Atestado Médico.

*Raimundo Co  
só para  
de V. Garças*

865-1381  
446-2170

Ed. G. J. Jr





SET.000250-APOSENTADOS E PENSIONISTA

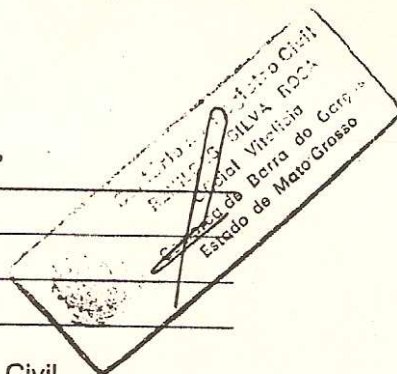
CODIGO	NOME DO FUNCIONARIO	QTDE	COD	DESCRICAO DO EVENTO	REF	OCOR	PROVENTO	DESCONTO	TOTAL
00325 0	BOAVENTURA LEAL DA SILVA	1		SALARIO MENSAL	30,00		112,00		
00 00	220 APOSENTADO 1A								
TOTAL DE PROVENT TOTAL DE DESCONT SALARIO LIQUIDO									112,00 0,00 112,00
ASS : .....									
00381 5	BRASILIANO F.DOS SANTOS	1		SALARIO MENSAL	30,00		135,15		
00 00	220 APOSENTADO 2A	31		ADICIONAL P/TEMP	16,00		21,62		
TOTAL DE PROVENT TOTAL DE DESCONT SALARIO LIQUIDO									156,77 0,00 156,77
ASS : .....									
00382 7	EDSON DA COSTA LOPES	1		SALARIO MENSAL	30,00		112,00		
00 00	220 APOSENTADO 1A	31		ADICIONAL P/TEMP	46,00		51,52		
TOTAL DE PROVENT TOTAL DE DESCONT SALARIO LIQUIDO									163,52 0,00 163,52
ASS : .....									
00384 0	FRANCISCO BATISTA ROSA	1		SALARIO MENSAL	30,00		190,83		
00 00	220 APOSENTADO 3A	31		ADICIONAL P/TEMP	36,00		68,70		
TOTAL DE PROVENT TOTAL DE DESCONT SALARIO LIQUIDO									259,53 0,00 259,53
ASS : .....									
00385 2	ISABEL RAIMUNDA GARCIA	1		SALARIO MENSAL	30,00		78,40		
00 00	220 PENSIONISTA I	50		COMPLEMENTO SALA	1,79%11/99		1,40		
TOTAL DE PROVENT TOTAL DE DESCONT SALARIO LIQUIDO									79,80 0,00 79,80
ASS : .....									
00386 4	IZABEL BARBOSA FLORES	1		SALARIO MENSAL	30,00		112,00		
00 00	220 APOSENTADO 1A	60		COMP.SALARIO E.E234,91%14/99			263,09		
TOTAL DE PROVENT TOTAL DE DESCONT SALARIO LIQUIDO									375,09 0,00 375,09
ASS : .....									
00387 6	JOAO B. DO NASCIMENTO	1		SALARIO MENSAL	30,00		112,00		





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
DISTRITO DE S E D E



Oficial VITALICIA do registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 22 de Maio(05) de 1995, no Livro Nº C 013, à fls. 148v, sob o N. 3.814, foi feito o Registro de Óbito de VITORINO PINHEIRO DOS SANTOS/ falecido em 07 de Maio(05) de 1995, às 12:00 horas, neste distrito em Domicílio-N/Cidade de B Garças-Mato Grosso do sexo masculino de cor P/Clara, profissão aposentado, natural de Grajaú-Estado do Maranhão domiciliado e residente nesta cidade com 83 anos de idade, estado civil solteiro, filho de MANDEL PINHEIRO DOS SANTOS E DA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

tendo sido declarante Lindaura Santos Costa e o óbito atestado pelo Dr. Gentil Pagotto que deu como causa da morte Insuficiência respiratória - Acidente vascular cerebral e o sepultamento foi feito no cemitério de Nossa Senhora das Graças-nesta cidade. Observações: Deixou bens a inventariar e filhos. -FORAM TESTEMUNHAS: Antonio Rosa de Freitas e Raimundo Nestor Ferreira de Souza. PRIMEIRA CERTIDÃO

//////
////
////
////
///
////
////

O referido é verdade e dou fé
BARRA DO GARÇAS, 22 de Maio(05) de 1995.
[Signature]
OFICIAL

PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO  
CAIAPÔNIA

Diocese de São Luiz de Montes Belos - Estado de Goiás

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no dia seis do mês de agosto  
do ano de mil novecentos e quarenta e dois  
na Matriz (Capela) de Aragarcas-Go  
pelo celebrante Pe. Julio Lopes  
casaram-se Victorino Pinheiro dos Santos  
e Iva Mariana da Silva  
ele nascido na Paróquia de Chapadão Grande- MA  
em - de com 24 anos de idade filho legítimo de  
Manoel Pinheiro Ribeiro  
Maria Pinheiro dos Santos  
ela nascida na Paróquia de Lephurino Mariano da Silva  
em - de com 23 anos de idade filha legítima de  
Lephurino Mariano da Silva  
Natalina de Barros Lima  
dispensados no impedimento de

Foram testemunhas Claro Magalhães e  
Maria José Artes.

Caiaipônia, 21 de novembro de 199 5  
PAROQUIA DIVINO ESPÍRITO  
SANTO

Av. Araguaia, 220 Cx. Postal 15  
75.850 - Caiapônia - Go.

Vilma Ferreira.  
Vigário



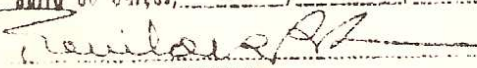
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
 Renildes Silva Soares - Fone 46-1416 do 2º Ofício  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

CERTIFICADO que no Livro TA No 10 . . . . . Fob No 1.504 . . .  
 foi feito o assento de nascimento de **MARIA CONCEIÇÃO SIL**  
**VA DOS SANTOS** . . . . . nascido  
 aos **13 de Maio (05)** . . . . . de **1.944** . . . . . horas,  
 em **Barra do Garças Mato Grosso** . . . . .  
 do sexo **Feminino** . . . . . de cor **Morana** . . . . .  
 Filho de: **VITURINO PINHEIRO DOS SANTOS** . . . . .  
 e de **D<sup>a</sup> EVA MARIANO DA**  
**SILVA** . . . . .  
 Natural:

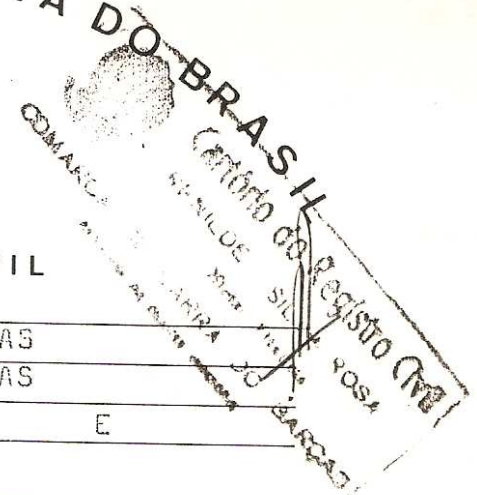
*Dr. Rosimundo*

Avós Paternos **Manoel Viturino Pinheiro e D<sup>a</sup>**  
**Maria Francisca F. Santos** . . . . .  
 Avós Maternos **Zeferino Mariano da Silva e D<sup>a</sup>**  
**Vitalina de Barros Lima** . . . . .  
 Foi declarante **A própria registrada** . . . . .  
 E testemunhas . . . . .  
 Registro feito em **29 de Junho (06) de 1.962** . . . . .  
 Observações: **A registrada casou-se com Antonio**  
**Pereira da Silva, as fls 92v do L-8-04**  
**sob o nº 723 aos 14/12/63, (hoje viúva).**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
 2ª Via. Barra do Garças, 08 / 10 / 92.

  
 OFICIAL





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
DISTRITO DE S E D E

Renildes Silva Rosa
Oficial Vitalícia do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº -761-..., à fls. -97-..., do livro nº -14-... de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 05 de Janeiro (01)... de 1.980... foi feito o casamento de "RAIMUNDO MARINHO DA COSTA" com "LINDAURA SILVA SANTOS" contraído perante o Juiz de Paz: João Xavier da Costa e as testemunhas Ariston Jeronimo dos Santos, Neusa Maria Jeronimo, Grimalda dos Santos Rodrigues, José Sobrinho Barros, residentes e domiciliadas nesta cidade. Ele, nascido em Municipio de Carolina - Maranhão... aos 14 de Novembro (11)... de 1.953... profissão Agricultor... domiciliado nesta cidade... filho de ABRAÃO ALVES DA COSTA e DE CARMOSINA MARINHO COSTA, ambos naturais do Estado do Maranhão. Ela, nascida Barra do Garças - Mato Grosso... aos 23 de Janeiro (01)... de 1.954... profissão Escrivã... domiciliada nesta cidade... filha de VITURINO PINHEIRO DOS SANTOS e DE EVA MARIANO DA SILVA, naturais do Estado do Maranhão e Pará... a qual passou assinar-se "LINDAURA SANTOS COSTA". Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs I-II e IV do Código Civil Brasileiro. - Observações: Casaram-se sob o Regime de Comunhão de Universal de Bens.

SEGUNDA CERTIDÃO: O referido é verdade e dou fé. Barra do Garças - MT, 09 de Fevereiro (02) de 1982.

D. B. e S.

Handwritten signature of Renildes Silva Rosa, OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
Benildes Silva Rosa - Titular Fone 446-1507  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

CERTIFICADO que no Livro A N.º 13 hs. 11 sob N.º 6.906  
foi feito o assento de nascimento de FRANCISCA SILVA  
SANTOS nascido  
aos 15 de Setembro de 1950 às 17:00 horas,  
em domicílio n/cidade de B. Garças (MT)  
do sexo feminino de cor branca  
Filho de: VITURINO PINHEIRO DOS SANTOS  
e de D.ª EVA MARIANO DA  
SILVA  
Natural: do Maranhão e Pará

Avós paternos Manoel Viturino Pinheiro dos Santos e Mãe Francisca Pinheiro de Sousa  
Avós maternos Zeferino Mariano da Silva e D.ª Vitalina Barros  
Foi declarante a mãe  
E testemunhas Antonio Pereira da Silva e Laudelina Gomes de Carvalho  
Registro feito em 23 de fevereiro de 1967.  
Observações:

"SEGUNDA CERTIDÃO"

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.  
Barra do Garças, 05 / 08 / 1968

*[Assinatura]*  
OFICIAL



REGISTRO CIVIL

MATO GROSSO

BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS

RENILDES SILVA ROSA

Oficial VITALICIA do Registro Civil



Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 81 do livro A 11 (onze), sob Nº de Ordem 5.602 foi lavrado o assento do nascimento de "DELZUITA SILVA DOS SANTOS" do sexo feminino, de cor parda clara, nascida no dia seis (06) de Julho de mil novecentos e quarenta e oito (1.948), às 6:00 horas e 00 minutos em domicílio, nesta cidade de BARRA DO GARÇAS, filha de VITURINO PINHEIRO DOS SANTOS, natural do Est. do Maranhão, e de Dona EVA MARIANO DA SILVA, natural do Estado do Pará. São avós paternos: Manoel Viturino Pinheiro dos Santos e Dona Maria Francisca Pinheiro de Sousa e avós maternos: Zeferino Mariano da Silva e Dona Vitalina Barros Lima. O assento foi lavrado em 20 de Novembro de 1964 tendo sido declarante A própria registrada e serviram de testemunhas José Rodrigues Rosa e Benedita Luisa da Rocha.

Observações: Registro feito por ordem do MM. Juiz de Direito, baseado na lei nº 765 de 14 de Julho de 1949.

Handwritten marks and lines for administrative use.

"2a Via"

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças, 06 de Março de 1974

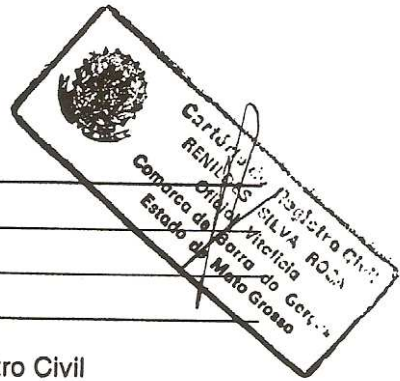
Signature of Renildes Silva Rosa, Oficial





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
DISTRITO DE S E D E



Oficial VITALICIA do registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 28 de Fevereiro(02) de 1996, no Livro Nº C 13, à fls. 223v, sob o N. 3.963, foi feito o Registro de Óbito de /EDSON COSTA LOPES/ falecido em 25 de fevereiro (02) de 1996, às 07:10 horas, neste distrito domicílio, à rua 1ª de Maio nº 06 n/cidade de BGarças-MT. do sexo masculino de cor , profissão aposentado natural de Pedro Afonso - Estado de Goiás domiciliado e residente à rua 1ª de Maio nº 06-n/cidade de BGarças-MT. com 85 anos de idade, estado civil casado, filho de ROSENDO FRANCISCO LOPES e De FRANCISCA PINTO DA COSTA tendo sido declarante Eder Martins Lopes e o óbito atestado pelo Dr. José Maria Alves Vilar que deu como causa da morte Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica e o sepultamento foi feito no cemitério de Nossa Senhora das Graças n/cidade de BGarças-Mato Grosso Observações: Foram testemunhas: Antonio Rosa de Freitas e Raimundo Nestor Ferreira de Souza. O registrado faleceu no estado civil de casado com: Ana Martins Lopes, não deixou bens a inventariar apenas filhos primeira certidão.

///

///

////

////

////

////

O referido é verdade e dou fé

BGarças, Mato Grosso 28 de Fevereiro (02) de 1996.

*[Handwritten signature]*  
OFICIAL





124



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de MATO GROSSO
Comarca de BARRA DO GARÇAS
Município de BARRA DO GARÇAS
Distrito de SÉDE

CERTIDÃO DE CASAMENTO

HERMOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA

Oficial Interino do Registro Civil

CERTIFICO que, sob o n.º 541, a fls. 173vs.174vs do livro N. 3 de registro de casamentos, verifiquei constar que no dia 23 de Novembro de 1960, foi feito o casamento de EDSON COSTA LOPES e ANA MARTINS DE SOUSA contraído perante o Juiz de Paz, João Xavier da Costa e as testemunhas Moacyr de Paiva Resende - Waldyr Rabêlo - Armando da Silva Aguiar

Ele, nascido em Pedro Afonso, Goiás aos 1.º de Fevereiro de 1.911 profissão de garimpeiro, domiciliado em nesta cidade e residente em nesta cidade; filho legítimo de Rosendo Francisco Lopes e Da. Francisca Pinto da Costa

Ela, nascida em neste Município aos 25 de Julho de 1.934 Profissão: lides domesticas, domiciliada em neste Município e residente em neste Município; filha legítima de José Martins de Sousa e Da. Eduarda Barros de Sousa

a qual passou assinar-se ANA MARTINS LOPES

Foram apresentados os documentos a que se refere o art 180 Ns I - II - IV e V do Código Civil Brasileiro

Observações:

O referido é verdade e dou fé Barra do Garças 23 de Novembro de 1960

D. B. e S.

Handwritten signature of the official.

Oficial





REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de MATO GROSSO
Comarca de BARRA DO GARÇAS
Município de BARRA DO GARÇAS
Distrito de SÉDE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

JOÃO SEBASTIÃO ROSA

Oficial Interino do Registro Civil

CERTIFICO que, às fls. V. 87 do livro A. 10, sob N.º de ordem 4.835, foi lavrado no dia de Setembro de 1962 o assento de nascimento de:

EDER MARTINS LOPES
de cor morena do sexo masculino, nascido no dia vinte e oito (28) de Agosto de mil novecentos e sessenta e um (1.961) a s. 12 horas e - minutos, em Nesta Cidade

filho leg. de Edson Costa Lopes e de Da. Ana Martins Lopes naturais dos Estados de Goiás e Mato Grosso

São avós paternos: Roberto Francisco Lopes e Da. Francisca Pinto da Costa

e avós maternos: José Martins de Souza e Da. Eduarda Barros de Souza

Foi declarante A mãe registrando e serviram de testemunhas Renildes Silva Rosa e Braulina da Rocha e Silva.

Observações: la. Via. % % % % % % % % % %

Referido é verdade e dou fé. Barra do Garças, 13 de Setembro de 1962

D. B. S.
D. P. Cr\$
Total Cr\$
Pago por:

Helena Mariana da Silva
Escrevente Oficial Juramentada







ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 027/96 de 14.08.96

AUTOR: pPODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

*[Handwritten signature]* 23/08/96

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

*[Handwritten signature]*  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro

Apovado por Unanimidade  
Em Sessão de 26/08/96  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

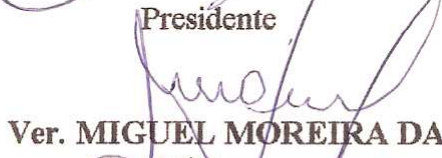
PROJETO DE LEI Nº 027/96 de 14.08.96.

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,   /  
  /  
  /

  
Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente

  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

  
Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro

Apontado por Unanimidade  
Em Sessão de 26/08/96  
arou



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 027/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido ✓			
ANTONIO DE FARIAS			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA ✓			
Clodoaldo Alves da Silva ✓			
ANA TUIZA T. AGNELLI ✓			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO ✓			
CELSO MARTINS SPOHR ✓			
JOANA D'ARC ROCHA ✓			
Lázaro Sipriano de Carvalho ✓			
Lourival Moreira da Mata ✓			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA ✓			
Nivaldo Peres de Farias ✓			
VÁLDON VARRÃO ✓			
Paulo Reis de Freitas ✓			
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA ✓			

OBS.: *Freitas*

Em sessão de *26/09/96*  
 por unanimidade